

Empresa de Seguros	VICTORIA Seguros de Vida, S.A. com sede na Av. da Liberdade 200 – Lisboa, Portugal. Entidade legalmente autorizada a exercer a actividade seguradora em território português.																
Entidades Comercializadoras	VICTORIA Seguros de Vida, S.A.																
Autoridades de Supervisão	Instituto de Seguros de Portugal (ISP) - Av. da República, n.º 76 1600-205 - Lisboa Tel: 217 903 100 / Fax: 217 938 568 / E-mail: isp@isp.pt / Internet: www.isp.pt																
Reclamações	Qualquer reclamação será analisada pela VICTORIA podendo também as partes interessadas pedir a intervenção do Instituto de Seguros de Portugal, sem prejuízo de recurso à via judicial.																
Duração do Contrato	O contrato deverá ser celebrado até aos 60 anos de idade da pessoa segura, com um mínimo de 5 anos.																
Risco de Perda dos Montantes Investidos	Produto sem garantia de capital ou rendimento.																
Garantias, Opções e Coberturas	Em caso de reembolso do plano de poupança será liquidado o valor das unidades de participação detidas à data do pagamento.																
Resgate e Resolução	<ol style="list-style-type: none"> 1) Durante a vigência do contrato pode ser solicitado o reembolso, total ou parcial, do plano de poupança desde que se verifique um dos seguintes casos: <ol style="list-style-type: none"> a) Reforma por velhice da pessoa segura; b) Desemprego de longa duração da pessoa segura ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar; c) Incapacidade permanente para o trabalho da pessoa segura ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar, qualquer que seja a causa; d) Doença grave da pessoa segura ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar e) A partir dos 60 anos da pessoa segura f) Morte da pessoa segura ou do seu cônjuge, pelos herdeiros legais ou beneficiários designados, tendo em consideração os termos previstos no n.º 7 do art. 4º do Decreto-Lei n.º 158/2002 de 2 de Julho; 2) O reembolso efectuado ao abrigo das alíneas a) e e) só pode verificar-se quanto aos prémios entregues relativamente aos quais já tenham decorrido pelo menos 5 anos após as respectivas datas de aplicação pelo tomador de seguro; 3) Porém, decorrido que seja o prazo de 5 anos após a data de entrega do primeiro prémio, a pessoa segura pode exigir o reembolso do plano de poupança, ao abrigo das alíneas a) e e) do ponto 1, se o montante dos prémios entregues na primeira metade de vigência do contrato representar, pelo menos, 35% da totalidade dos prémios; 4) O disposto nos pontos 2 e 3 aplica-se igualmente às situações de reembolso previstas nas alíneas b) a d) do ponto 1, nos casos em que a pessoa em cujas condições se funde o pedido de reembolso já se encontrasse, à data de cada prémio entregue, numa dessas situações; 5) Para efeitos das alíneas a) e e) do ponto 1, e sem prejuízo do disposto nos pontos 2 e 3, nos casos em que por força do regime de bens do casal o plano de poupança seja um bem comum, releva a situação pessoal de qualquer dos cônjuges, independentemente da pessoa segura, admitindo-se o reembolso de 60 anos pelo cônjuge que não seja a pessoa segura. Do pedido de reembolso deve constar o consentimento escrito da pessoa segura. 																
Tabela de Valores de Resgate e Resolução	Não aplicável.																
Penalização	Sobre os reembolsos solicitados fora das condições previstas, incide uma comissão de 3% sobre o valor a resgatar. Não existe qualquer comissão de transferência para outra seguradora ou entidade gestora de PPR.																
Modalidades e Períodos de Pagamento de Prémios	O contrato poderá ser efectuado através de prémios programados ou através de prémio único, podendo em qualquer um dos casos serem entregues prémios adicionais. Os montantes mínimos e as comissões a aplicar são os seguintes:																
	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Prémios Programados</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Comissão Subscrição</td> <td>2,00%</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Prémios Únicos e Extraordinários</th> </tr> <tr> <th>Prémio</th> <th>Comissão de Subscrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>≤ € 3.000</td> <td>2,00%</td> </tr> <tr> <td>> € 3.000 e ≤ € 10.000</td> <td>1,00%</td> </tr> <tr> <td>> € 10.000 e ≤ € 50.000</td> <td>0,50%</td> </tr> <tr> <td>> € 50.000</td> <td>0,25%</td> </tr> </tbody> </table>	Prémios Programados		Comissão Subscrição	2,00%	Prémios Únicos e Extraordinários		Prémio	Comissão de Subscrição	≤ € 3.000	2,00%	> € 3.000 e ≤ € 10.000	1,00%	> € 10.000 e ≤ € 50.000	0,50%	> € 50.000	0,25%
Prémios Programados																	
Comissão Subscrição	2,00%																
Prémios Únicos e Extraordinários																	
Prémio	Comissão de Subscrição																
≤ € 3.000	2,00%																
> € 3.000 e ≤ € 10.000	1,00%																
> € 10.000 e ≤ € 50.000	0,50%																
> € 50.000	0,25%																
Prémios Relativos a Garantias	Os montantes mínimos de subscrição são os seguintes:																
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Prémios</th> <th>Limite Mínimo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mensais</td> <td>€ 50</td> </tr> <tr> <td>Trimestrais</td> <td>€ 150</td> </tr> <tr> <td>Semestrais</td> <td>€ 300</td> </tr> <tr> <td>Anuais</td> <td>€ 600</td> </tr> <tr> <td>Únicos e Extraordinários</td> <td>€ 250</td> </tr> </tbody> </table>	Prémios	Limite Mínimo	Mensais	€ 50	Trimestrais	€ 150	Semestrais	€ 300	Anuais	€ 600	Únicos e Extraordinários	€ 250				
Prémios	Limite Mínimo																
Mensais	€ 50																
Trimestrais	€ 150																
Semestrais	€ 300																
Anuais	€ 600																
Únicos e Extraordinários	€ 250																

Fórmula de Cálculo e atribuição da participação nos resultados

Não aplicável

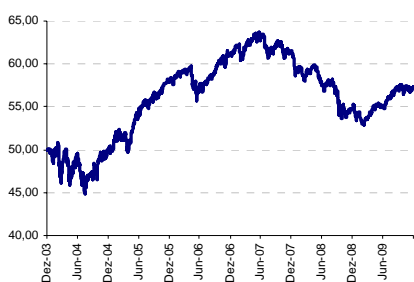
Valorização da Componente Financeira

A valorização do Seguro está dependente da evolução do Valor da Unidade de Participação do Fundo Autónomo. O Fundo é e será composto por um património diversificado, investindo essencialmente em activos admitidos à negociação em mercados regulamentados. No cálculo das unidades de participação são utilizadas as cotações de fecho para os instrumentos financeiros admitidos à negociação em bolsa de valores/mercados regulamentados. Nos casos em que tal não seja possível é utilizado o *fair value* (valor justo) respectivo. O valor da unidade de participação é calculado dividindo o valor patrimonial do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação. O valor de unidade de participação varia na razão directa da evolução da valorização dos valores de referência dos activos que compõem o fundo.

Perfil de Risco do Tomador

O Produto é adequado a investidores que possuam um perfil de risco dinâmico e procurem combinar um produto de poupança de longo prazo, com vantagens fiscais, com a possibilidade de obterem um rendimento muito superior ao das aplicações sem risco ou de baixo risco.

Evolução da Unidade de Participação

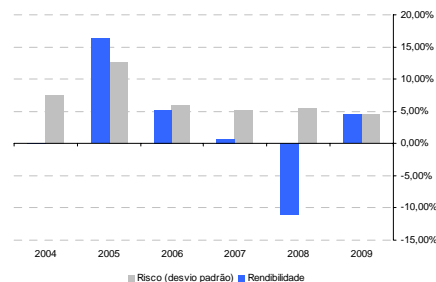


Rentabilidades e Risco Históricos

Ano	Rendibilidade	Risco
2009	4,48%	2 - médio baixo
2008	-11,09%	3 - médio
2007	0,74%	3 - médio
2006	5,19%	3 - médio
2005	16,31%	4 - médio / alto
2004	-0,15%	3 - médio

Advertência: As rentabilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura, porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco mínimo) e 6 (risco máximo).

Rentabilidade e Risco Históricos (Gráf.)



Taxa Global de Custos e Rotação Média da Carteira

Taxa Global de Custos (TGC): 1,37% (*)

Custos	Valor (€)	% Valor Fundo
Comissão de Gestão	5.338,96	1,31%
Comissão de Depósito	201,25	0,05%
Outros Custos	52,25	0,01%
Total	5.592,46	
TGC	1,37%	

Rotação Média da Carteira: 179,96%

Volume Transacções	734.434,45 €
Valor Médio da Carteira	408.111,65 €
Rotação Média da Carteira	179,96%

(*) Esta taxa corresponde à TGC mínima, uma vez que o Fundo suporta indirecta e proporcionalmente todos os custos suportados pelos fundos onde investe e não dispõe de informação completa, clara e objectiva respeitante aos investimentos noutros fundos para o cálculo da TGC indirecta.

Tabela de Custos

Imputáveis directamente ao participante:

Comissão de Subscrição:	
Contribuições Programadas	2,0%
Contribuições Extraordinárias	
Até 3.000,00 Eur	2,00%
De 3.000 Eur a 10.000,00 Eur	1,00%
De 10.000,00 Eur a 50.000 Eur	0,50%
Superior a 50.000,00 Eur	0,25%
Comissão de Transferência:	
Para outra seguradora / entidade gestora	0,0%
Para outro PPR gerido pela VICTORIA	0,0%

Outros Custos: O Fundo suporta todas as despesas relativas à compra, venda e outras operações de activos por conta do Fundo. Os custos relativos aos honorários dos Auditores do Fundo e à Taxa de Supervisão são suportados pela Entidade Gestora.

Imputáveis directamente ao Fundo:

Comissão de Gestão (componente fixa)	2,0‰ ao mês
Comissão de Depósito	
(O Fundo possui os activos distribuídos por dois custodiantes: BCP e Santander)	0,05% ao ano (Banco Santander) 0,07% ao ano (Millennium BCP)

Regime Fiscal

A descrição do regime fiscal apresentado, não dispensa a consulta da legislação em vigor nem constitui garantia de que tal informação se mantenha inalterada.

Tributação do Fundo: Os rendimentos do Fundo estão isentos de tributação em sede de IRS

Tributação na esfera dos participantes:

Na Subscrição: Sendo o Participante um sujeito passivo de IRS, poderá deduzir à colecta 20% do valor subscrito no respectivo ano, com o limite máximo de: € 400, se o participante tiver idade inferior a 35 anos; € 350 se o participante tiver entre os 35 e os 50 anos; e € 300, se o participante tiver idade superior a 50 anos (deve ser considerada a idade do participante à data de 1 de Janeiro do ano em que efectua a contribuição). A fruição do benefício fica sem efeito, devendo as importâncias deduzidas, majoradas em 10% por cada ano, ou fracção, decorrido desde a data em que foi exercido o direito à dedução, ser acrescidas à colecta do IRS do ano da verificação dos factos, se for atribuído qualquer rendimento ou ocorrer o reembolso dos certificados, salvo em caso de morte do subscritor ou quando tenham decorrido pelo menos 5 anos da respectiva entrega e ocorra qualquer uma das situações definidas na lei. Não são dedutíveis à colecta de IRS os valores aplicados pelos sujeitos passivos após a data da passagem à reforma.

No Reembolso: No caso do reembolso ocorrer quando se verificarem as situações definidas na lei, o rendimento será tributado a uma taxa de 8%. No caso do reembolso ocorrer fora de qualquer uma das situações definidas na lei, o rendimento será tributado autonomamente à taxa de 20%, sendo excluídos de tributação 1/5 ou 3/5 do rendimento se o reembolso se verificar respectivamente após cinco anos ou após oito anos de vigência do plano, desde que o montante das entregas pagas na primeira metade da vigência do plano represente pelo menos 35% da totalidade daquelas.

Informação Relativa ao Fundo de Investimento

A carteira do Fundo é composta por um conjunto diversificado de activos, através do qual se procura minimizar a concentração de risco associada a cada uma das classes individualmente. O Fundo poderá estar investido até ao máximo de 55% em títulos de rendimento fixo (em que apenas 5% do total do montante investido nesta classe de activos poderá ter uma notação de rating abaixo de A- mas não inferior a BBB-). Deste modo, a qualidade de crédito dos títulos de rendimento fixo é uma prioridade, não se procurando a maximização das rendibilidades obtidas pela gestão ou aumento do risco de crédito. A exposição aos mercados accionistas não poderá exceder o máximo de 50% e o investimento directo/indirecto em mercado imobiliário não poderá ser superior a 15% do valor total do fundo. O investimento feito directa ou indirectamente, em outras moedas que não o Euro, não poderá exceder 25% do valor do Fundo. Está prevista a possibilidade de uso de instrumentos derivados (sem fins especulativos e sem efeito de alavancagem), de operações de reporte e de empréstimos de valores. Estas operações terão apenas lugar com o objectivo único de cobertura de risco.

Consulta de Outra Documentação

O presente prospecto contém apenas a informação essencial relativa ao Seguro e não dispensa a consulta do Prospecto Informativo. Para este produto são elaborados relatórios com periodicidade trimestral que incluem, nomeadamente, a composição dos valores que constituem o património do Fundo, a descrição da política de investimento definida para o fundo e a explicação dos eventuais desvios verificados na sua implementação, bem como a apresentação da rentabilidade e volatilidade obtidas. Esses relatórios estão disponíveis nas delegações da VICTORIA ou em www.victoria-seguros.pt

Contactos

Avenida da Liberdade, nº. 200 – 1250-145 LISBOA
Tel.: 213 143 100 / Fax: 213 134 700 / victoria@victoria-seguros.pt / www.victoria-seguros.pt